

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.582.823/0001-14

**Razão Social:** UALISSON MOREIRA DOS SANTOS

**Endereço:** RUA ANTONIO BATISTA 1031 / CENTRO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2025 a 06/04/2025

**Certificação Número:** 2025030802381821963308

Informação obtida em 11/03/2025 16:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UALISSON MOREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.582.823/0001-14

Certidão nº: 2580637/2025

Expedição: 14/01/2025, às 09:57:09

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UALISSON MOREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.582.823/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00751916E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 24/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** UALISSON MOREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 13.582.823/0001-14

**Endereço:** Rua Antônio batista, 1031, centro Buerarema

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de março de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA



AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

## Alvará

DE LICENÇA 00055/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

UALISSON MOREIRA DOS SANTOS-ME

NOME FANTASIA

MACUCO GAS

ENDEREÇO

RUA ANTONIO BATISTA 1031 CENTRO - BUERAREMA - BA

ATIVIDADE

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

### INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4784900

CAD. ECONÔMICO

0000149

CPF/CNPJ

13.582.823/0001-14

### RESTRIÇÕES

Débora Veloso Bransford  
Chefe da Div. de Arrecadação de Tributos  
Decreto: 26/2025

DATA EMISSÃO

03/02/2025

VALIDADE

31/12/2025

CRISTIELE

# MACUCO GAS

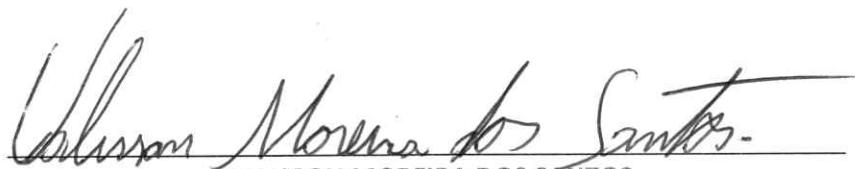
## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Buerarema-BA, em 23 de março de 2025.



UALISSON MOREIRA DOS SANTOS  
CNPJ: 13.582.823/0001-14



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

**A**  
**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Seção de Compras, considerando a necessidade da Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº 030/2025, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada, bem como pela elaboração e minuta do Edital.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2025

**Genivaldo Souza Freitas**  
*Prefeito Municipal*



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# PARECER JURÍDICO



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025**

**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### I. PREÂMBULO

*Prima facie*, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação

---

contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente ao interesse público.

## II. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica acerca da legalidade e regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025, realizado pelo Município de Buerarema/BA, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de água mineral, para atender às demandas das Secretarias Municipais. A contratação se deu com a empresa UALISSON MOREIRA DOS SANTOS - ME, no valor global de R\$ 61.275,00, com vigência até 31/12/2025.

O presente parecer tem por objetivo analisar, sob a ótica da Lei de licitações e contratos públicos, a legalidade e a regularidade do referido procedimento, especialmente quanto à sua fundamentação legal e observância dos requisitos formais e materiais exigidos.

É o breve relato.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 75, inciso II, autoriza a dispensa de licitação:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),  
no caso de outros serviços e compras”**

A norma busca conferir celeridade e eficiência à Administração Pública, desde que respeitados os limites legais e que seja demonstrado que a contratação atenda ao interesse público de forma mais vantajosa.

Para que a dispensa de licitação em razão do valor seja considerada legal e regular, é imprescindível a observância dos seguintes requisitos cumulativos:

1. **Valor compatível com o limite legal (até R\$ 62.725,59 para compras, atualizado Portaria ME nº 2.384/2024):** No caso em tela, o valor de R\$ 61.275,00 encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
2. **Justificativa da escolha do fornecedor:** Deve-se apresentar motivação que demonstre a vantajosidade da escolha, ainda que por meio de pesquisa de preços, verificação de habitualidade do fornecedor, ou outros meios idôneos. Embora o documento analisado não traga menção expressa a essa justificativa e à adjudicação formal, que tal conste nos autos administrativos, o que é essencial para a validade do ato.
3. **Justificativa do preço:** É imprescindível comprovar a adequação do valor contratado ao preço de mercado, com base em orçamentos, pesquisas em bases públicas (como o Painel de Preços do Governo Federal) ou outras fontes confiáveis. A ausência de sobrepreço ou superfaturamento é condição indispensável à regularidade.
4. **Formalização do processo de dispensa:** A Lei 14.133/21 exige que o processo de contratação direta esteja devidamente instruído com:
  - Documento de formalização da demanda;
  - Estimativa de preços;
  - Parecer jurídico;
  - Autorização da autoridade competente;
  - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
  - Termo de adjudicação e homologação.

Os documentos constantes do processo (autorização, adjudicação e homologação) evidenciam o cumprimento de etapas formais previstas na Lei.

### III – CONCLUSÃO

Isto posto, diante da análise do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025, conclui-se que o mesmo encontra-se, em tese, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao art. 75, inciso II, desde que:

- Tenha havido justificativa válida da escolha do fornecedor e do preço contratado;
- Esteja instruído com os documentos exigidos no caput do art. 72 e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21;
- Seja assegurada a publicidade do ato, conforme preconizado no art. 94 da mesma Lei.



Buerarema, Bahia, 10 de Março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Carlos Sarmento Júnior".

**Antonio Carlos Sarmento Júnior**

**OAB/BA 18.001**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

**Setor de Contabilidade**

**Att. Polyanderson dos Santos Reis**

**Chefe da Contabilidade**

Diante da necessidade exposta pela Seção de Compras para a Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 11 de Março de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema - BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
  - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
  - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
  - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Polyanderson S. Reis".



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goés Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção dos Programas

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

Buerarema - BA, em 12 de Março de 2025

*Polyanderson Reis*  
Polyanderson dos Santos Reis

**REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

**Setor de Licitações e Contratos**

Acolho as justificativas do Setor de Contabilidade e o Parecer Jurídico e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensá de licitação para Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 13 de Março de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: T3.721.188/0001-09



## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe em seu art. 75, § 3º, que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (grifo nosso)*

O termo “preferencialmente” faz com que se torne um ato discricionário do gestor e, caso opte pela não publicação, faz absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa. Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Nos termos do apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU, há uma indicação que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa se tornaria “deficitária”.

Verificando a aplicação da normativa federal acima para a contratação em tela, opta o Município de Buerarema/BA, por não preceder divulgação prévia em sítio oficial com o prazo devido para possível recebimento de propostas adicionais. Isso porque, o texto da lei traz como **faculdade** a ação de divulgar previamente a dispensa de licitação, que entendemos estar devidamente justificada a isenção, pelas considerações abaixo expostas:





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

- 1) Discretionalidade do Gestor:** A discretionalidade do gestor público é fundamental para lidar com a avaliação da conveniência e oportunidade de cada ato administrativo, conferindo a eles a capacidade de adaptar suas decisões às situações específicas e dinâmicas enfrentadas pelo órgão. Neste caso, a decisão de exercer essa discretionalidade se alinha ao propósito de garantir celeridade ao processo de contratação, essencial para a continuidade eficiente das atividades da administração. Ao avaliar cuidadosamente o contexto específico desta contratação, o gestor considera não apenas os fatores imediatos do processo, mas também a natureza estratégica e o impacto significativo que tal decisão pode ter sobre a operação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a particularidade da contratação requer adaptação e flexibilidade, habilitando o gestor a responder efetivamente às exigências emergentes que poderiam inviabilizar processos padronizados e lentos. Essa abordagem proativa e criteriosa não só otimiza o tempo e os recursos envolvidos, mas também assegura que a administração pública atenda seus objetivos de forma ágil e eficaz, sem se desvincular dos princípios da legalidade e transparência. Ao equilibrar eficiência com responsabilidade, o gestor fortalece a confiança na capacidade da administração em adaptar-se às demandas do ambiente público moderno e dinâmico.
- 2) Confiança nos Serviços:** A escolha das empresas fornecedoras foi realizada com base em histórico de serviços prestados nas mesmas condições anteriores, assegurando que o serviço mantém um padrão de qualidade já comprovado. Tal elemento já é aceito no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Processo TCM/BA nº 08925e18, onde a corte entendeu que o elemento confiabilidade pode ser utilizado para compor a escolha de algumas contratações.
- 3) Competência Técnica Comprovada:** A escolha de fornecedores para possíveis contratações é baseada no histórico de competência técnica, onde os prestadores já demonstraram habilidade e conhecimento especializado necessários para atender às exigências do contrato.
- 4) Experiência Prévias:** Empresas que encaminharam propostas possuem experiência na execução de serviços similares mostram adaptação e resiliência perante desafios que possam surgir, assegurando uma execução conforme as expectativas.
- 5) Orçamentos já realizados pelo departamento de compras, que é convededor do serviço e que em obediência a legislação aplicável, realizou contato com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto. Esta pesquisa de preços garantiu a obtenção de propostas condizentes com os valores praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo economicidade.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

6) O valor estimado para a contratação está dentro da realidade da administração pública, especial este órgão, que praticou os mesmos serviços no exercício anterior pelo mesmo valor;

7) **Rapidez e Eficiência:** Um dos objetivos da dispensa de licitação é garantir rapidez na contratação quando a demora poderia comprometer o interesse público. Neste caso, a necessidade de agilidade na contratação justifica a medida adotada, uma vez que a publicação poderia implicar em atrasos incompatíveis com a necessidade da demanda. O objeto da contratação revela-se demasiadamente necessário para a continuidade e manutenção das atividades administrativas.

8) **Contratações de início de gestão:** Todas as contratações foram realizadas no primeiro mês, destacando-se a vital importância dessas ações para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a manutenção eficiente das atividades administrativas. Estas contratações são cruciais não apenas para a sustentação das operações diárias, mas também para assegurar que metas e objetivos estratégicos sejam alcançados sem interrupções. Ao priorizar a execução rápida dessas contratações, evitou-se potenciais atrasos e demoras que poderiam resultar em impactos negativos significativos, tanto na entrega dos serviços aos cidadãos quanto na eficiência interna do órgão. Optar pela dispensa de publicação das contratações ajudou a mitigar riscos associados a paradas operacionais que, de outra forma, poderiam comprometer a execução de políticas públicas essenciais. Além disso, é importante enfatizar que todas as formalidades legais e as diretrizes do processo administrativo formal foram rigorosamente seguidas, garantindo assim a integridade processual e a transparência necessária. Dessa forma, o equilíbrio entre o cumprimento preciso das normas e a necessidade de agilidade operacional destaca o compromisso da gestão com a excelência e a responsabilidade pública, assegurando que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficaz e contínua, com a confiança plenamente justificada nos prestadores de serviços selecionados.

Portanto, o exercício discricionário do gestor público garante que as decisões alusivas à contratação sejam realizadas com fundamento sólido, atentando-se às exigências específicas e imediatas da administração.

Em um ambiente em constante transformação, onde a celeridade e a eficiência são essenciais para o cumprimento eficaz das funções institucionais, essa capacidade de avaliação e ajuste ad hoc assegura que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos não sejam comprometidas. Ao adaptar os procedimentos às necessidades específicas, o gestor demonstra um compromisso inabalável com a



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goés Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09